



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS  
O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

COMISSÕES TÉCNICAS - 2014

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Nº. 001/2014

**Ementa:** " Concede Título de Cidadão Honorário à ELCIO COSTA PEREIRA"

**Relator:** PAULO GLINSKI

**1. Relatório.**

A proposição em análise, tem o escopo de conceder Título de Cidadão Honorário de Canoinhas à ELCIO COSTA PEREIRA, pelos relevantes serviços prestados a comunidade canoinhense.

**2. Fundamento e Voto do Relator .**

A Lei Orgânica do Município e o próprio Regimento Interno da Câmara de Vereadores dão suporte legal a proposta, estando ela dentro da legalidade e regimentalidade, bem como com adequada técnica legislativa, não havendo nada que impeça sua regular tramitação.

Detendo-nos em análise do Projeto de Resolução em epígrafe, verificamos que a legislação Municipal dispõe:

Lei Orgânica do Município - LOMC

Art. 26. *Compete privativamente à Câmara exercer as seguintes atribuições:*

XVIII - *conferir homenagens à pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta de 1/3 (um terço), aprovada por 2/3 (dois terços);*

Regimento Interno - RI

Art. 91 ...

§ 4º. Fica regulamentado o Art. 26, XVIII, da Lei Orgânica do Município, sendo instituídas as seguintes homenagens:

I - Título de Cidadão Honorário - concedido a pessoa que não seja natural do Município, por relevantes serviços prestados ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular;

II - Título de Cidadão Benemérito - concedido a



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS  
O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

COMISSÕES TÉCNICAS - 2014

pessoa natural do Município, por relevantes serviços prestados ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular;

III - Placa de Amigo de Canoinhas - concedido a pessoa física ou jurídica que tenha prestado serviços a comunidade Canoinhense.

IV - Requerimento para Moção de agradecimento ou de parabenização.


V - Requerimento para voto de pesar.

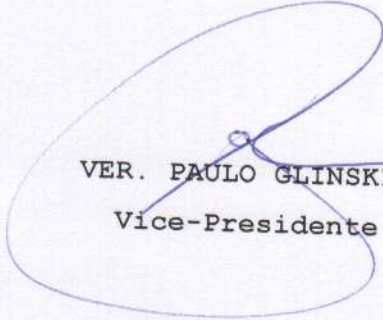
**3. Parecer da Comissão**

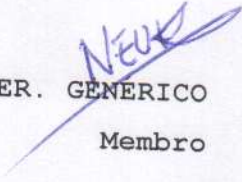
A Comissão de Justiça e Redação em sessão realizada no dia 10 de fevereiro de 2014, presentes os Vereadores Cris Arrabar, Paulo Glinski e Genérico, a vista do Voto do Vereador Relator, usado aqui como razão para decidir, declara constitucional, legal, dentro da regimentalidade e boa técnica legislativa o Projeto de Resolução n.º 001/2014, diante do que encaminha a proposta ao Soberano Plenário para manifestação de mérito.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 10 de fevereiro de 2014.

É o parecer, s. m. j.

  
VER. CRIS ARRABAR  
Presidente

  
VER. PAULO GLINSKI  
Vice-Presidente

  
VER. GENERICO  
Membro